## COMPROMISSO DE COMPRA DE ENERGIA, DE 26.04.73

## G/SG/DAA/DAM-I/03/241 (B46) (B44)

A Sua Excelência o Senhor Doutor Raúl Sapena Pastor, Ministro das Relações Exteriores do Paraguai.

## Senhor Ministro:

Com referência ao disposto no parágrafo único ao Artigo XIII do Tratado celebrado nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro, por intermédio da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, ou das entidades por esta indicadas, se compromete a celebrar contratos com a ITAIPU, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira que o total da potência contratada seja igual ao total da potência instalada.

- 2. A ANDE ou as empresas ou entidades por ela indicadas, no primeiro contrato que, por um período de vinte anos, celebrem com a ITAIPU, terão direito a uma tolerância de 20% a mais e a menos na potência contratada a ser estabelecida no cronograma de utilização. Esta tolerância será reduzida a 10% a mais e a menos no segundo contrato de vinte anos. Não obstante, se a faixa de tolerância resultante da aplicação das percentagens citadas acima chegar a ser inferior a 100.000 quilowatts, ditas percentagens serão aumentadas até que a tolerância alcance um valor de 100.000 quilowatts.
- 3. Caso o Governo do Paraguai concorde com o que antecede, esta Nota e a de Vossa Excelência, em resposta à presente, constituirão Acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

a) Mário Gibson Barboza

PARAGUAI - NOTA REVERSAL N° 5, de 26.04.73.

(Publicado no "Diário Oficial" de 30.08.73, pág. 8.645/6)